



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, conforme o Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

I- IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Apoio ao 13º Congresso Brasileiro de Agroecologia: interfaces com a política indigenista e fortalecimento da participação indígena

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-operacional entre os partícipes, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Universidade Federal do Vale do São Francisco, para apoiar a realização do 13º Congresso Brasileiro de Agroecologia.

II- UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

2.1. Unidade Gestora Repassadora:

Nome: Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

Código da UG: 194088/19208

Nome da autoridade competente: Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho

Número do CPF: XXX.269.982-XX.

Cargo: Presidenta.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial

2.2. Unidade Gestora Recebedora:

Nome: Universidade Federal do Vale do São Francisco

Código da UG: 154421

Nome da autoridade competente: Télio Nobre Leite

Número do CPF: ***.333.***

Cargo: Reitor.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade Federal do Vale do São Francisco.

3 - JUSTIFICATIVA: (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

3.1. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas tem como missão institucional promover e proteger os direitos dos povos indígenas. Neste sentido, justifica-se a celebração do presente Termo de Cooperação entre a Funai e a UNIVASF, com valor estimado de quatrocentos e oitenta mil reais (R\$ 480.000,00), para fortalecer a participação institucional no maior evento científico, técnico e político de agroecologia nacional, ampliando o debate sobre as interfaces da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) com a agroecologia, por entender a demanda dos povos indígenas no fóruns sobre o tema: de considerar os sistemas agrícolas tradicionais e o manejo das paisagens existentes nos territórios como fundamento e base para o que nas últimas décadas o debate científico cunhou como sendo agroecologia.

3.2. O público-alvo deste TED são os participantes do Congresso, com priorização dos indígenas (acadêmicos/as, agricultores/as, extrativistas, especialistas em medicinas indígenas e lideranças políticas e espirituais).

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de nove (9) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: setembro de 2025.

Fim: abril de 2026.

4 - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

3.1. Unidade Descentralizadora:

3.1.1. analisar e aprovar a descentralização de créditos;

3.1.2. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

3.1.3. descentralizar os créditos orçamentários;

3.1.4. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.1.5. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

3.1.6. aprovar as alterações no TED;

- 3.1.7. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 3.1.8. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 3.1.9. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 3.1.10. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 3.1.11. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 3.1.12. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 3.1.13. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- 3.1.14. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 3.1.15. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 3.1.16. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

3.2. Unidade Descentralizada:

- 3.2.1. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 3.2.2. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 3.2.3. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 3.2.4. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 3.2.5. aprovar as alterações no TED;
- 3.2.6. encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- 3.2.6.1. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
- 3.2.6.2. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- 3.2.7. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 3.2.8. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 3.2.9. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

3.2.10. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

3.2.11. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

3.2.12. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

3.2.13. devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

3.2.14. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.2.15. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Esfera	10 Fiscal
Unidade Orçamentária	Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial
Função	14 - Direitos de Cidadania
Subfunção	125 - Normatização e Fiscalização
Programa	1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o bem-viver, a sustentabilidade e o enfrentamento da emergência climática
Ação Orçamentária	20UF

VALOR GLOBAL DO TED | R\$ 480.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telio Nobre Leite, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **9107824** e
o código CRC **995A7D6E**.

Referência: Processo nº 08620.010321/2025-93

SEI nº 9107824